
Processo 0601236-02.2018.6.00.0000

index: PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531)-0601236-02.2018.6.00.0000-[Prestação de Contas - de Partido Político]-DISTRITO FEDERAL-BRASÍLIA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) Nº 0601236-02.2018.6.00.0000 (PJe) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL RELATOR: MINISTRO ADMAR GONZAGA REQUERENTE: AVANTE (AVANTE) - NACIONAL ADVOGADO: LUCAS AMARAL GONCALVES - OAB/MG1683010A ADVOGADO: DANIEL ANDRADE RESENDE MAIA - OAB/MG1047170A ADVOGADO: MARCOS EZEQUIEL DE MOURA LIMA - OAB/MG1361640A ADVOGADO: MATEUS DE MOURA LIMA GOMES - OAB/MG1058800A ADVOGADO: WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA - OAB/MG1025330A ADVOGADO: CAMILA SOARES DE OLIVEIRA - OAB/MG112051

DESPACHO

Trata-se de prestação de contas do AVANTE, referente à campanha das eleições de 2018.

Pela informação de ID 2914138, a Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias informou que " a *Direção Nacional do AVANTE encontra-se omissa quanto à obrigação de prestar as referidas contas, uma vez que o partido teve candidatos a Governador de estado, ainda que coligados, concorrendo ao segundo turno*"

Diante disso, intime-se o requerente para, nos termos do art. 52, §6º, IV, da Res.-TSE 23.553, se manifeste a respeito do vício apontado pela unidade técnica, no prazo de 3 dias, sob pena de julgamento das contas como não prestadas. Brasília, 18 de dezembro de 2018. Ministro ADMAR GONZAGA Relator

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Portaria TSE nº 1119 de 18 de dezembro de 2018.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

designar INÊS QUERUBINA RIBEIRO DO AMARAL, Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir o Chefe de Seção de Gerenciamento de Dados Partidários, Nível FC-6, da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição, da Secretaria Judiciária, nos dias 20 e 21.12.2018.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

DIRETOR-GERAL - SUBSTITUTO

Documento assinado eletronicamente em **18/12/2018, às 18:08**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0943746&crc=D98DA39D, informando, caso não preenchido, o código verificador **0943746** e o código CRC **D98DA39D**.

Portaria TSE nº 1120 de 18 de dezembro de 2018.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso XV do art. 116 do